



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2017

DISPÕE SOBRE O VETO PARCIAL AO  
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 755/2017.

A Câmara Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Aprovado o Veto Parcial que refere ao ART. 3º do Autógrafo de Lei nº 755/2017 *“Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na ultima semana de setembro no âmbito do Município de Brejetuba-ES, e dá outras providências.*

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***Plenário “Mary Carmem Couto Dias”  
Brejetuba/ES, 21 de Novembro de 2017.***

**ABENAIR FERNANDES AMADEU**  
*Presidente da Câmara*

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000  
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)

Identificador: 3300380039003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/spl/autenticidade>.